



## CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

### CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMEC (UNIFAMEC).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, TIAGO DE ALMEIDA QUADROS, nos termos do ato de delegação nº 060/2018, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMEC (UNIFAMEC)**, mantido pela CENTRO DE EDUCACAO METROPOLITANO LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.699.353/0001-43, com sede na Avenida Jorge Amado, s/nº – Ponto Certo, em Camaçari/BA, CEP: 42.801-170, neste ato representado por sua Diretora Administrativa, VANESSA SANTOS MOREIRA, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMEC (UNIFAMEC)**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

**1.2.** A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**2.1.** A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

**2.2.** Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO**

**3.1.** As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

**3.2.** O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO**

**4.1.** A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

**4.2.** A jornada do estagiário de nível superior será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

**4.3.** A jornada do estagiário de nível superior com pós-graduação será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”

## **CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO**

**5.1.** O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMEC (UNIFAMEC)** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

**5.2.** Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMEC (UNIFAMEC)**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

**5.3.** Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES**

**6.1.** O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMEC (UNIFAMEC)** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

### **6.1.1. DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMEC (UNIFAMEC)**

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

### **6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;

- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

### **6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO**

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO**

#### **8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:**

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencia no termo de compromisso de estágio;
- h) reaprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reaprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

**8.2.** Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, do CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMEC (UNIFAMEC), ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

## **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir de 02/05/2022, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO**

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO**

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA.

### **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS

Coordenador

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

### **CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMEC (UNIFAMEC)**

VANESSA SANTOS MOREIRA

**TESTEMUNHAS:**

ASSINATURA:

NOME:

ASSINATURA:

NOME:



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA SANTOS MOREIRA** em 19/04/2022, às 11:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 28/04/2022, às 15:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0340921** e o código CRC **A6627844**.

LICENÇAS PRÊMIO DEFERIDAS							
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI N° 13.471/2015	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO	QUINQUÊNIO
[REDACTED]	FLAVIO PIMENTEL BATISTA	19.09.00844.0003665/2022-33	Art. 3º	30	02/05/2022	31/05/2022	2012/2017
[REDACTED]	ELIANE DE CAIRES PEIXOTO	19.09.00878.0004820/2022-16	Art. 3º	30	02/05/2022	31/05/2022	2015/2020
[REDACTED]	LILIAN RIBEIRO OLIVEIRA	19.09.00973.0003281/2022-13	Art. 3º	30	02/05/2022	31/05/2022	2010/2015
[REDACTED]	ITALA MACIEL FIGUEIREDO	19.09.00925.0022950/2021-28	Art. 3º	30	02/05/2022	31/05/2022	2012/2017
[REDACTED]	DIEGO TIAGO MAGALHÃES DUTRA	19.09.01947.0002177/2022-39	Art. 3º	60	01/04/2022	30/05/2022	2012/2017
[REDACTED]	MICHELE CASTRO DONATO BORGES DOS REIS	19.09.45342.0007765/2022-10	Art. 3º	30	02/05/2022	31/05/2022	2012/2017

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 29 de abril de 2022.

LICENÇA DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
[REDACTED]	GABRIELLE DE OLIVEIRA CRUZ	19.09.00973.0007415/2022-45	113, III, b	08	25/03/2022	01/04/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 29 de abril de 2022.

## DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

**RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO.** Processo: 19.09.45342.0001177/2022-66. Parecer Jurídico: 047/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Centro Universitário FAMEC (UNIFAMEC), mantido pelo Centro de Educação Metropolitano Ltda, CNPJ nº 34.699.353/0001-43. Objeto do Termo de Cooperação: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir de 02 de maio de 2022.

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 004/2022-DADM.** Processo SEI: 19.09.02334.0007594/2022-81. Parecer Jurídico: 269/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda., CNPJ nº 18.133.018/0001-27. Objeto: A inscrição de 07 (sete) servidores da Diretoria de Engenharia e Arquitetura em Curso de capacitação em Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico para Serviços e Obras de Engenharia. Valor: R\$ 11.830,00 (onze mil, oitocentos e trinta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Art 60, II, §2º, c/c artigo 23, VI, todos da Lei Estadual nº 9.433/2005.

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 005/2022-DADM.** Processo SEI: 19.09.02336.0007622/2022-80. Parecer Jurídico: 270/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda., CNPJ nº 18.133.018/0001-27. Objeto: A inscrição de 03 (três) servidores da coordenação de Manutenção Predial no Curso Completo de Manutenção Predial. Valor: R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Art 60, II, §2º, c/c artigo 23, VI, todos da Lei Estadual nº 9.433/2005.

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.** Nº 045/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.02336.0021840/2021-84. Pregão Eletrônico nº 007/2022. Parecer jurídico: 231/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Serial Sistemas Ltda, CNPJ nº 31.245.376/0001-90. Objeto: Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em sistema de prevenção e combate a incêndio, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, localizada no Centro Administrativo do Estado da Bahia. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global anual máximo: R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0048 – Ação (P/A/OE) 4734 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 30.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de maio de 2022 e a terminar em 30 de abril de 2023.

### PORTARIA Nº 140/2022-SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Magdyel Nader Barros Rego, matrícula 353.669, e Jaime de Jesus Kalil, matrícula 353.670, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato nº 045/2022-SGA, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de prevenção e combate a incêndio, instalados na sede do Centro Administrativo do Estado da Bahia, 29 de abril de 2022.